

## REGULAMENTO DE UTILIZAÇÃO — MARCAS DE CERTIFICAÇÃO DA UE

- Deve ser redigido de uma forma **clara e acessível**.

*i.e de forma suficientemente clara e precisa para permitir ao leitor compreender os requisitos a cumprir para utilizar a marca de certificação da UE.*

- Deve ser apresentado no prazo de **dois meses** a contar da data de submissão do pedido de marca de certificação da UE.

- Deve **respeitar a ordem pública e os bons costumes**.

*o requerente não poderá efetuar a certificação (por exemplo, por incumprimento das disposições legais); a autorização ou as condições de utilização discriminam participantes do mercado sem justificação válida (tal como a falta de critérios objetivos ou a aplicação de critérios inadmissíveis).*

- Deve **conter** a seguinte **informação obrigatória** conforme exigido no artigo 17.º do Regulamento de Execução (UE) 2017/1431 da Comissão, de 18 de maio de 2017:

1. O nome do requerente.
2. Uma declaração de que o requerente não exerce uma atividade empresarial que implique o fornecimento de produtos ou a prestação de serviços do tipo certificado.
<i>«Declaro, pela presente, que não exerço uma atividade empresarial que implique [o fornecimento de produtos] [a prestação de serviços] [o fornecimento de produtos e a prestação de serviços] do tipo certificado».</i>
3. A representação da marca de certificação da UE.
<i>A representação do sinal deve ser <u>exatamente igual</u> à que consta <u>do pedido</u>.</i>
4. Os produtos ou serviços cobertos pela marca de certificação da UE.
<i>A lista de produtos e/ou serviços deve ser <u>exatamente igual</u> à que é apresentada <u>no pedido</u>.</i>
5. As características dos produtos e/ou serviços a certificar pela marca de certificação da UE (por ex. material, modo de fabrico dos produtos ou desempenho dos serviços, qualidade ou precisão).

<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ <i>As características devem ser especificadas e explicadas de forma clara <u>em relação aos produtos e/ou serviços objeto de certificação</u>, a fim de permitir a sua compreensão clara e precisa pelo público pertinente.</i></li> <li>▪ <i>No caso de abranger uma variedade de produtos, com diferentes características a certificar em função da categoria de produto individual, as normas a certificar devem ser <u>especificadas para cada um dos diferentes tipos de produtos</u>.</i></li> <li>▪ <i>No que diz respeito aos serviços, as características do serviço e não dos prestadores do serviço devem ser <u>especificadas para cada um dos diferentes tipos de serviços</u>.</i></li> <li>▪ <i>A descrição das características <u>pode ser genérica, sem necessidade de indicar todos os aspetos e especificações técnicos</u>, podendo ser simplesmente completada com <u>remissões</u> para fontes oficiais (i.e organismos privados ou públicos) ou para fontes de acesso geral (por ex. o próprio requerente), mediante anexos ou ligações diretas para sítios Web.</i></li> <li>▪ <i>Os produtos ou serviços em questão <u>não podem ser certificados quanto à proveniência geográfica</u>, conforme estabelecido no artigo 83.º, n.º 1, do RMUE.</i></li> </ul>
<p>6. As condições de utilização da marca de certificação da UE, incluindo sanções.</p>
<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ <i>É necessário incluir as <u>condições específicas de utilização impostas ao utilizador autorizado</u>:</i> <ul style="list-style-type: none"> <li>- <i>o facto de que marca deve ser utilizada como uma marca de certificação da UE;</i></li> <li>- <i>o facto de que devem ser pagas taxas relacionadas com a utilização da marca;</i></li> <li>- <i>etc.</i></li> </ul> </li> <li>▪ <i>É obrigatório especificar as <u>sanções aplicáveis no caso de</u>:</i> <ul style="list-style-type: none"> <li>- <i>incumprimento das condições de utilização; e</i></li> <li>- <i>utilização abusiva da marca de certificação da UE.</i></li> </ul> </li> </ul>
<p>7. As pessoas autorizadas a utilizar a marca de certificação da UE.</p>
<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ <i>Indicação clara de <u>quem pode utilizar</u> a marca de certificação da UE:</i> <ul style="list-style-type: none"> <li>(i) <i><u>Qualquer pessoa</u> que cumpra as condições exigidas (especificadas nos pontos 5 e 6)</i></li> <li>(ii) <i><u>Uma categoria específica de pessoas</u> (cujos critérios objetivos devem ser claramente definidos)</i></li> </ul> </li> <li>▪ <i>Se o requerente pretender manter uma <u>lista de utilizadores autorizados</u> da marca de certificação da UE, a remissão deve ser feita através de uma ligação para o sítio Web que permita a atualização sistemática da lista sem necessidade de alterar o regulamento de utilização.</i></li> </ul>
<p>8. O modo como o organismo de certificação verifica essas características e supervisiona a utilização da marca de certificação da UE.</p>
<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ <i>É necessário especificar os <u>métodos de teste</u> e o <u>sistema de supervisão</u> utilizados</i></li> </ul>

*pelo requerente/proprietário da marca de certificação da UE para assegurar que os produtos e/ou serviços marcados possuem realmente as características certificadas:*

- *os métodos e frequência dos testes e da supervisão;*
- *a qualificação das pessoas que efetuam os testes e a supervisão;*
- *os “fatores de desencadeamento” de testes adicionais ou de reforço ou de medidas de supervisão;*
- *etc.*

*Os dois conjuntos de medidas (testes e supervisão) devem ser descritos pelo requerente com suficiente clareza para convencer o Instituto e os participantes do mercado de que são adequadas para assegurar que a marca de certificação abrange realmente produtos e/ou serviços efetivamente certificados.*

- *O requerente não tem necessariamente de realizar os testes ou de supervisionar as condições de utilização. Em determinados casos, poderá ser necessário colaborar com entidades especializadas externas de realização testes ou de supervisão.*
- *De igual modo, o teste dos produtos e/ou serviços marcados e a supervisão das condições de utilização podem ser limitados a amostras ou verificações aleatórias e não devem necessariamente englobar a totalidade dos produtos certificados ou dos utilizadores.*

Nota: No caso de o requerente complementar a informação obrigatória prevista no Regulamento de Utilização com **anexos**, estes devem ser identificados de forma clara com um número no texto do Regulamento de Utilização e nos documentos anexos, de modo a manter a coerência e a permitir ao leitor identificar facilmente a sua ligação.